



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI Nº 1.655, DE 12 DE ABRIL DE 2018**

**Autoriza o pagamento de gratificação aos Agentes de Endemias no valor e na forma que menciona e dá outras providências.**

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação no valor individual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) aos Agentes de Endemias no exercício de 2018.

**§ 1º** Os valores a que se refere o caput deste artigo serão pagos em parcela única, creditados em conta corrente dos servidores, em folha complementar do mês abril, incidindo sobre os mesmos as deduções legais.

**Art. 2º** A gratificação concedida por esta Lei não será incorporada à remuneração dos servidores beneficiários.

**Art. 3º** As despesas afetas ao Município de Recreio, decorrentes da execução desta lei correrão à conta da seguinte dotação constante do orçamento municipal do presente exercício, Lei nº 1.634, de 29 de setembro de 2.017:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio  
08 – Fundo Municipal de Saúde  
10.304.0075.2037 – Manutenção Vigilância Epidemiológica  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, Minas Gerais, em 12 de abril de 2.018

**JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**